

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário (CADEIRAS) para implantação do Museu das Águas, com sede na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari.

PROCESSO INTERNO N°: 140/2018 – ECM: 54384.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 08/08/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: SISTEMA ELETRÔNICO – PORTAL DE COMPRAS DE MINAS GERAIS, ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.compras.mg.gov.br.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
DA DISCIPLINA LEGAL	03
DO OBJETO	03
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	03
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	05
DO CADASTRO DOS FORNECEDORES	06
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO	07
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	08
DO JULGAMENTO	10
DA HABILITAÇÃO	11
DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO	14
DOS RECURSOS	14
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	15
DA CONTRATAÇÃO	15
DAS SANÇÕES	18
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS...	29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	31
ANEXO VI - DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII DA CF/88).....	32

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2018**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemge.com.br e www.compras.mg.gov.br ou na sede da **CODEMGE**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 27 de julho de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Andrea Heloisa da Silva Soares, e na sua ausência por Gustavo Miranda Vilela , e equipe de apoio constituída pelos empregados: Ana Nery Jorge de Castro, André Zenha Antonino e Ricardo Augusto Oliveira Santos, designados através da Portaria PRES nº 13/18. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da CODEMGE, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.



2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário (CADEIRAS) para implantação do Museu das Águas, com sede na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMGE.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

6.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3915-0835.

6.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de

Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMGE solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.4. A CODEMGE não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3915-0835 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), **condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

7.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão facilmente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.7.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. No dia **08/08/2018**, às **09:00 (nove)** horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do lote.

8.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor.**

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

8.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro publicada no site da CODEMGE, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

8.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

8.10. A CODEMGE não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

9.2.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

9.2.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

9.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.6. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

9.6.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.6.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.7. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



9.8. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, **através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais**, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Em caso de problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, o licitante os encaminhará para o e-mail pregao@codemge.com.br.

10.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

10.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

10.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Será exigida para cada item a apresentação de catálogos técnicos, folders com imagem e descrição detalhada do produto ofertado, como

condição de habilitação.

10.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.5.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.6. Quanto às DECLARAÇÕES:

- I. Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- II. Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- III. Anexo V - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos.
- IV. Anexo VI - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88)

10.7. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

10.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.9. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

10.10. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

10.11. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

10.12. Será inabilitado o licitante que:

- I.Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II.Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

11. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMGE, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

12.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

12.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

12.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

12.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

12.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMALIZAÇÃO

14.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

14.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

14.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.2.1. O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele constante do ato de sua homologação.

14.2.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

14.2.3. A Contratada deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

14.2.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

14.2.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

14.2.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento

previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

14.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.3.1. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, na proposta comercial e no manual do fabricante.

14.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.4.1. A entrega dos bens/materiais ocorrerá no município de Lambari/MG, na Av. Renato Nascimento, 1051, CEP. 37480-000.

14.4.2. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.

14.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.5.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à Contratada:

- I. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- II. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- IV. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- V. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- VI. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os

- atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.

14.5.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.
- II. Realizar o recebimento do objeto contratual.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

15.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

15.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

16.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

16.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

16.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- **Anexo IV** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **Anexo V** - Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos.
- **Anexo VI** - Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88)

16.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos víncios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.



16.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

16.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018

JOAO VICTOR RODRIGUES SILVA
GERENTE DE PROMOCAO COMERCIALIZ DE ATIVOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de mobiliário (CADEIRAS) para implantação do Museu das Águas, com sede na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000.

1.1. Especificações dos itens:

Os quantitativos serão elencados por tipo de móvel. As especificações de cada mobiliário foram descritas de modo a obter o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, visando uma ambientação compatível com as atividades que serão executadas no local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM
ESCRITÓRIO			
1	Cadeira giratória, com base em tubo de aço com acabamento cromado. Assento em compensado multilaminado revestido com espuma. Encosto em polipropileno. Regulagem de altura a gás, rodízios em nylon. Largura: 51,5cm Profundidade: 51,5cm Altura: mínima 75cm, máxima 86,5cm Cor: preta Referência: Gummi cadeira home office teen, similar ou de melhor qualidade.	6 unidades	001483412
2	Cadeira giratória, com base e braços em tubo de aço cromado e assento com espuma e revestimento sintético poliuretano. Encosto em tela sintética, regulagem de altura a gás, função relax no assento/encosto e rodízios em poliuretano. Largura: 59cm Profundidade: 66,5cm Altura: mínima 89,5cm, máxima 100,5cm Cor preta Referência: Austin Cadeira Executiva, similar ou de melhor qualidade.	1 unidade	001661540



Obs. Serão aceitos mobiliários cuja especificação seja igual ou superior às especificações descritas acima.

2. JUSTIFICATIVA

Situado no sul de Minas Gerais, o município de Lambari tem sua história estreitamente ligada ao processo de exploração das fontes de águas minerais. Pode-se afirmar que a paisagem da região, caracterizada pela sua especificidade hidrogeológica, influenciou fortemente o tipo de ocupação ali estabelecido, e marcou tanto o surgimento de Lambari como dos demais municípios que fazem parte do Circuito das Águas – entre eles, Cambuquira e Caxambu. Nesse contexto, o Cassino de Lambari, de propriedade da Codemge, foi construído em princípios do século XX e compõe uma série de edificações e benfeitorias construídas para a estação hidromineral da cidade. Atualmente, é considerado um bem cultural, tombado por decreto municipal e, também, em âmbito estadual.

A Codemge realizou reforma nas edificações do antigo Cassino com vistas a promover a instalação de um novo equipamento cultural de alcance regional e nacional – materializado no Museu das Águas. Pode-se afirmar que os museus desempenham papel fundamental na revitalização urbana e no desenvolvimento social e econômico das cidades nas quais estão inseridos. Apresentam-se como instrumento de preservação do patrimônio histórico e como ferramenta de difusão e disseminação de conhecimento. Além de serem considerados importantes espaços de lazer e entretenimento, integrando a comunidade aos bens culturais.

Toda essa infraestrutura que surgiu em torno do universo das águas teve papel fundamental no desenvolvimento turístico de Lambari e região. O turismo é, portanto, uma marca da cidade desde seus primórdios. Assim sendo, para contribuir de maneira significativa com a promoção e estímulo ao desenvolvimento turístico e econômico da região do Circuito das Águas, além de atender às solicitações da comunidade de Lambari, que têm na edificação uma verdadeira referência sociocultural, faz-se necessária, para a implantação museológica, a compra dos objetos ora referidos neste Termo de Referência, uma vez que está previsto no Projeto Museográfico, desenvolvido pelo Instituto Flávio Gutierrez.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Trata-se de serviço comum, e a modalidade de licitação será pregão eletrônico.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado com fornecedores.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Será exigida para cada item a apresentação de catálogos técnicos, folders com imagem e descrição detalhada do produto ofertado, como condição de habilitação. **Não** será necessária a apresentação de amostra física;

5.1.1. A exigência da apresentação de catálogos técnicos e folders com imagem se justifica pela necessidade de se conhecer a especificação detalhada de cada item, tendo em vista a durabilidade dos materiais em relação ao uso proposto, bem como conhecer suas características físicas (cores, dimensões) e estéticas (proporções, contrastes), pois os itens ofertados farão parte da ambientação do espaço. Estas características devem se harmonizar com o espaço já construído.

6. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DO MOBILIÁRIO:

Será exigida a garantia do mobiliário pelo prazo de 12 meses, sem qualquer custo adicional a CODEMGE, de acordo com a legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:

- 7.1.** A contratada terá o prazo de até 45 (quarenta) dias corridos para entrega e montagem dos itens, contados a partir da convocação pela CODEMGE, para entrega e conclusão da montagem do mobiliário;
- 7.2.** A entrega dos bens/materiais ocorrerá no endereço: Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000;
- 7.3.** Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, não sendo permitido o recebimento de móveis estragados ou defeituosos, sob pena de substituição imediata pela empresa CONTRATADA;
- 7.4.** A Contratada deverá obedecer às normas internas do Museu das Águas / CODEMGE para execução de serviços e para o transporte, carga e descarga de materiais, bem como de trânsito de seu pessoal;
- 7.5.** O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega e montagem, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste termo. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
I. A CONTRATADA será convocada a efetuar os ajustes, correções e/ou substituições, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação;

- II. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CODEMGE, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela CODEMGE; e
- III. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.
- 7.6.** Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, a CODEMGE receberá definitivamente o objeto, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que:
- I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada;
- 8.2.** A Contratada deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a entrega dos produtos;
- 9.2.** Entregar os produtos de qualidade, com lealdade e boa-fé;
- 9.3.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 9.4.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 9.5.** Fornecer os itens conforme a descrição deste termo de referência;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.7.** Substituir, às suas custas, os profissionais que, a critério da CODEMGE, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições para a correta execução dos serviços de montagem, entrega e desmontagem;

- 9.8.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução da instalação dos materiais relacionados ao objeto contratado, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término do serviço;
- 9.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios ou incorreções sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 9.10.** Executar o objeto contratado dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 9.11.** Além daquelas obrigações gerais constantes do art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- 9.12.** Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo Gestor do Contrato, indicado pela CODEMGE;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Utilizar os equipamentos adquiridos de maneira correta, em estrita observância das orientações previstas no manual;
- 10.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre providências a serem tomadas para a correta execução dos serviços de montagem e entrega dos móveis ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;
- 10.3.** Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados neste Termo de Referência;
- 10.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 10.6.** Fornecer as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.7.** Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.2.** A CONTRATANTE promoverá fiscalização da execução do OBJETO, em todas as suas fases, por meio da fiscal Maria Flávia Pires Barbosa (matrícula: 133035) e do suplente Caio Hudson Rabelo Alves (matrícula: 132195), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.



- 11.3.** Não houve divisão do objeto em lotes, uma vez que os itens especificados podem ser adequadamente atendidos por um único fornecedor.
- 11.4.** Ressalta-se que houve um processo licitatório realizado em 05/06/2018 – PE 17/2018, referente ao objeto que compõe esse termo de referência, concedendo exclusividade a microempresas e pequenas empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Ressalta-se que o resultado foi fracassado para tais itens, uma vez que os lances dados pelas licitantes foram acima do valor de referência, conforme atesta a Ata de Pregão nº1 da sessão do Pregão Eletrônico – Processo de compras nº 5030001 000001/2018 em anexo. Assim sendo, se faz necessária a publicação de novo edital para empresas em geral afim de garantir a participação de um número maior de licitantes interessados e objetivando propiciar maior competição e, consequentemente, melhores propostas em favor da Administração pública.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2018				
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor total
1	Cadeira giratória, com base em tubo de aço com acabamento cromado. Assento em compensado multilaminado revestido com espuma. Encosto em polipropileno. Regulagem de altura a gás, rodízios em nylon. Largura: 51,5cm Profundidade: 51,5cm Altura: mínima 75cm, máxima 86,5cm Cor: preta Referência: Gummi cadeira home office teen, similar ou de melhor qualidade.	R\$ ____	01	R\$ ____

2	<p>Cadeira giratória, com base e braços em tubo de aço cromado e assento com espuma e revestimento sintético poliuretano. Encosto em tela sintética, regulagem de altura a gás, função relax no assento/encosto e rodízios em poliuretano.</p> <p>Largura: 59cm Profundidade: 66,5cm Altura: mínima 89,5cm, máxima 100,5cm Cor preta Referência: Austin Cadeira Executiva, similar ou de melhor qualidade.</p>	R\$ ____	06	R\$ ____
Prazo de Validade da Proposta		____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).		
Prazo de Entrega/Execução do objeto				
Local de Entrega/Execução do objeto				
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.</p>				
<p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>				
<p>Data e local.</p>				
<p>Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>				



ANEXO III- DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

A empresa _____, CNPJ n.^º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal